

LEI MUNICIPAL Nº 5359, DE 28/04/2026

PROJETO DE LEI Nº 5847, DE 27/04/2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) por exercício financeiro (abril a dezembro de 2026), ao Asilo São Vicente de Paulo, instituição de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 17.951.161/0001-63.

Parágrafo único – Os valores a serem repassados ao Asilo, previstos no *caput*, deverão ser utilizados nas despesas de custeio da entidade, como também na aquisição de materiais de limpeza e higienização; complementação no pagamento de contas de consumo e/ou pagamento de prestações de serviços de terceiros, desde que as despesas tenham relação com as atividades realizadas na entidade.

Art. 2º. Para cumprimento desta Lei, o Município de São Sebastião do Paraíso celebrará Termo de Subvenção Social com o Asilo São Vicente de Paulo, como instrumento de formalização do acordo entre as partes, especificando as obrigações e responsabilidades, bem como o prazo de prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 3º. O Município poderá suspender o repasse dos recursos financeiros previstos nesta Lei no caso de interrupção pela entidade beneficiada, do Plano de Trabalho apresentado que subsidia essa lei.

§ 1º – A suspensão do repasse será mantida até que a entidade regularize integralmente a prestação dos serviços nos termos estabelecidos no contrato.

§ 2º – A suspensão dos repasses não isenta a entidade beneficiada das responsabilidades contratuais e legais assumidas perante a população e o poder público.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial até o montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atendimento às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R\$)
XXXX	021401	08.244.0803.2.249 335043 DR 1500	180.000,00
TOTAL GERAL			180.000,00

Art. 5º. Para cobertura dos créditos adicionais ora abertos, serão utilizados os recursos provenientes das anulações, parciais ou totais, das dotações vigentes, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R\$)
624	020701	15.452.1505.2.085 DR 1500	50.000,00

631	020701	17.512.1505.1.063 DR 1500	50.000,00
689	020703	04.122.0001.2.078 DR 1500	50.000,00
1655	021201	12.363.1210.2.360 DR 1500	30.000,00
TOTAL GERAL			180.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, as dotações de créditos adicionais especiais abertos no artigo 4º desta Lei Municipal, até o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos mesmos.

Art. 7º. Fica autorizado ao Poder Executivo, em virtude de abertura do Crédito Adicional Especial acima, a correspondente adequação ao PPA e da LDO vigente no corrente exercício, e nos exercícios futuros, limitando-se a 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do respectivo Termo de Subvenção, mediante a adequação e inclusão junto aos Instrumentos de Planejamento e Orçamento do Município.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 28 de abril de 2026.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VERª. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE